

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINTEST-ES COM A EMPRESA CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016, NA SEDE DA CODEG, RUA CLEMENTINO BUTHIK, 76, MUQUIÇABA, GUARAPARI - ES, INICIOU A **REUNIÃO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINTEST-ES COM A EMPRESA CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI**, COM A PRESENÇA DO PRESIDENTE DO SINTEST-ES, JOSUÉ CORRÊA DO NASCIMENTO, DO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FÁBIO LUCIO BARROS DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINTEST-ES E FUNCIONÁRIO DA CODEG, DA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CARLA VILMA CRUZ CAZANGI, E REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS DA CODEG, O DIRETOR PRESIDENTE DA CODEG, ANTONIO STEIN NETO E A DR^a EMMANUELLE VIEIRA SILVA, COORDENADORA DEPARTAMENTO JURIDICO DA CODEG. APÓS AS DEVIDAS APRESENTAÇÕES DOS PRESENTES, O PRESIDENTE DO SINTEST-ES PASSOU PARA A PAUTA DA NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO COM A EMPRESA CODEG, FOI REALIZADA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA MINUTA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ENVIADO PARA A CODEG PELO SINTEST-ES, COM DESTAQUE PARA OS SEGUINTE PONTOS PARA NEGOCIAÇÃO: PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO VALOR DE R\$ 2.218,30 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS); REAJUSTE SALARIAL SOBRE O SALÁRIOS VIGENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013; E PROPOSTA DE PREMIO CESTA BÁSICA NO PERÍODO DE FÉRIAS NO VALOR DE R\$ 380,00.

APÓS AS MANIFESTAÇÕES DOS PRESENTES FICOU ACORDADO ENTRE AS PARTES O SEGUINTE: 1) O PISO SALARIAL DO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ABRANGIDO POR ESTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2016 SERÁ DE R\$ 2.218,30 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) MENSAL; 2) FICA ESTABELECIDO A SEGUINTE REDAÇÃO PARA A CLAÚSULA DE REAJUSTE SALARIAL:

REAJUSTE SALARIAL

EM RAZÃO DA FALTA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA COM O SINDEPRES DO PERÍODO DE 2014 E 2015, POR MOTIVOS TÉCNICOS, O SALÁRIO BASE DE 2013 NO VALOR DE R\$1.690,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), VALOR ESTE PACTUADO NA ÚLTIMA NEGOCIAÇÃO COLETIVA, FICA ESTABELECIDO:

- A) QUE A CODEG CONCEDERÁ A TODOS OS SEUS EMPREGADOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO A PARTIR DE 01/01/2014, O REAJUSTE SALARIAL PARA O PERÍODO DE 01/01/2014 A 31/12/2014, O MESMO REAJUSTE DA CATEGORIA PREPONDERANTE CONVENCIONADO NA ÉPOCA, SENDO ESTE O ÍNDICE DE 9,90% (NOVE VÍRGULA NOVE POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE APLICADOS RESULTARAM NO VALOR DE R\$ 1.857,30, (HUM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
- B) QUE A CODEG CONCEDERÁ A TODOS OS SEUS EMPREGADOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO A PARTIR DE 01/01/2015, O REAJUSTE SALARIAL PARA O PERÍODO DE 01/01/2015 A 31/12/2015, O MESMO REAJUSTE DA CATEGORIA PREPONDERANTE CONVENCIONADO NA ÉPOCA, SENDO ESTE O ÍNDICE DE 8,58% (OITO VÍRGULA CINQUENTA E OITO POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 31 DE DEZEMBRO



DE 2014 QUE APLICADOS RESULTARAM NO VALOR DE R\$ 2.016,66 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

- C) QUE A CODEG CONCEDERÁ A TODOS OS SEUS EMPREGADOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO A PARTIR DE 01/01/2016, O REAJUSTE SALARIAL PARA O PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016, O MESMO REAJUSTE DA CATEGORIA PREPONDERANTE CONVENCIONADO NA ÉPOCA, SENDO ESTE O ÍNDICE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE APLICADOS RESULTARAM NO VALOR DE R\$ 2.218,30 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

FICA PACTUADO QUE A CODEG NÃO UTILIZOU OS ÍNDICES DA CATEGORIA PREPONDERANTE REAJUSTANDO NA ÉPOCA PRÓPRIA, AO PISO SALARIAL DE R\$ 1.690,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), E DEVERÁ REAJUSTAR OS SALÁRIOS A FIM DE ADEQUAR AO VALOR ORA PACTUADO PARA A DATA BASE 2016/2017, SENDO ESTE DE R\$ 2.218,30 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PARTIR DE 01/01/2016 A EMPRESA ABRANGIDA POR ESTE INSTRUMENTO COLETIVO E DESTA CATEGORIA PASSARÁ A PAGAR AOS SEUS EMPREGADOS, NO MÍNIMO, O PISO SALARIAL PACTUADO NESTA ACT, ISTO É, DE R\$ 2.218,30 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PARÁGRAFO SEGUNDO: SERÃO DEDUZIDOS TODOS OS REAJUSTES E ANTECIPAÇÕES SALARIAIS CONCEDIDOS ANTECIPADAMENTE DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA ESTA NORMA COLETIVA, FICANDO ASSEGURADO AOS EMPREGADOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO O RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS, BEM COMO OS REFLEXOS LEGAIS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: OS REAJUSTES E AS DIFERENÇAS SALARIAIS, DEFINIDO NO PRESENTE INSTRUMENTO NORMATIVO SERÃO PAGOS EM ATÉ 04 (QUATRO) PARCELAS SUCESSIVAS, SENDO QUE A PRIMEIRA PARCELA SERÁ PAGA NO MÊS DE JANEIRO DE 2017 E A ÚLTIMA NO MÊS DE ABRIL DE 2017.

3) FOI ACEITO A RETIRADA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO A PROPOSTA DE PREMIO CESTA BÁSICA NO PERÍODO DE FÉRIAS NO VALOR DE R\$ 380,00.

4) AS DEMAIS CLAUSULAS DA PROPOSTA DO ACORDO FORAM ACORDADAS INTEGRALMENTE.

APÓS A LEITURA E DEVIDOS ESCLARECIMENTOS DE DUVIDAS FOI DELIBERADO PELOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PRESENTES NA REUNIÃO A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE MINUTA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO NEGOCIADO PELO SINTEST-ES COM A EMPRESA CODEG. EM SEGUINDA O PRESIDENTE DO SINTEST-ES ENCERROU A REUNIÃO PROCEDENDO A LEITURA DA PRESENTE ATA, QUE FOI LAVRADA E ASSINADA POR MIM, JOSUÉ CORRÊA DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DO SINTEST-ES E DEMAIS PRESENTES RELACIONADOS ABAIXO


JOSUÉ CORRÊA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO SINTEST-ES


ANTÔNIO STEIN NETO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODEG








FÁBIO LUCIO BARROS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO
SINTEST-ES E FUNCIONÁRIO DA CODEG



CARLA VILMA CRUZ CAZANGI
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS DA CODEG



DRª EMMANUELLE VIEIRA SILVA
COORDENADORA DEPARTAMENTO JURIDICO DA CODEG

